



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 20 de Janeiro de 2023 Ano XXV Nº 5916

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 806, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Divulga o índice para atualização monetária dos Tributos Municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, estabelece que não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO o que determina o art. 181, da Lei Complementar nº 93, de 20 de dezembro de 2013, em relação ao uso dos mesmos critérios de correção da UFIRM na atualização dos tributos lançados, tanto por homologação quanto por ofício;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 710, de 28 de dezembro de 2021, estabelece a manutenção do índice do IPCA como parâmetro para atualização da UFIRM;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos Tributos Municipais referentes ao exercício de 2023, em 5,9% (cinco vírgula nove por cento), conforme a variação anual acumulada no exercício de 2022 do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

DECRETO Nº 807, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP DE JUAZEIRO DO NORTE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.639, DE 20 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.639, de 20 de julho de 2016, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPP) no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Juazeiro do Norte, e que, em seu art. 19, criou o Conselho Gestor do Programa Municipal Público-Privadas - CGPPP de Juazeiro do Norte, estabelecendo suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 112, de 05 de julho de 2017, que estabeleceu nova estrutura funcional à Administração Pública Municipal, e que foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 119, de 26 de outubro de 2018, que estabelece a atual estrutura funcional da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da estrutura do funcionamento do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP, de acordo com a atual estrutura funcional da Administração Pública Municipal conforme as Leis Complementares acima.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto vincula o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPPP de Juazeiro do Norte, instituído pelo art. 19 da Lei Municipal nº 4.639, de 20 de julho de 2016, à Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

Art. 2º - Compete ao CGPPP, na forma do art. 19, § 5º da Lei Municipal nº 4.639/16:

I - aprovar a modelagem de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades de Concessão Administrativa ou Concessão Patrocinada, observadas as condições e requisitos estabelecidos no art. 2º e seguintes da Lei Municipal nº 4.639/16, bem como, encaminhar abertura de processo licitatório para contratação de PPP, conforme disposto no § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.639/16;

II - fiscalizar a execução das PPPs celebrados pelo Município;

III - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de PPPs celebrados pelo Município, observado o limite temporal consignado na Legislação Federal;

IV - dar a devida publicidade, na forma prevista da lei, às atas de reuniões.

§ 1º - No âmbito da atribuição referida no inc. I deste artigo, competirá ao CGPPP deliberar sobre a aprovação e o aproveitamento, total ou parcial, de projetos, levantamentos, investigações e/ou estudos de viabilidade produzidos na forma do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95, observado o disposto no art. 2º, inc. II, da Lei Municipal nº 4.639/16.

§ 2º - No âmbito da atribuição referida no inc. II deste artigo, competirá ao CGPPP, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado de ofício ou por requerimento, apreciar os atos, eventos, medições, relatórios de desempenho e outros elementos contidos nos autos dos processos de contratação de PPP, os quais deverão ser remetidos ao CGPPP pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável por sua gestão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 112, de 05 de julho de 2017, que estabeleceu a estrutura funcional da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte, no qual foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 119, de 26 de outubro de 2018, que estabelece a atual estrutura funcional da Administração Pública Municipal, a CGPPP é composta dos seguintes membros, conforme a atual estrutura funcional e nomenclaturas:

I - Secretário Municipal de Administração;

II - Secretário Municipal de Infraestrutura;

III - Procurador Geral do Município;

IV - Controlador e Ouvidor Geral do Município;

V - Secretário de Finanças.

Art. 4º - Consideradas as competências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidas pela Lei Complementar

Municipal nº 119, de 26 de outubro de 2018, caberá ao Secretário de Administração depois de relatório encaminhado pelo Presidente da CGPPP a preparação e encaminhamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Anexo dos Programas de Parcerias Público-Privadas referido no art. 15 da Lei Municipal nº 4.639/16, a fim de que integre, a cada ano, o Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado à Câmara de Vereadores de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único. O Anexo dos Programas de Parcerias Público Privadas deverá ser objeto de deliberação prévia do CGPPP.

Art. 5º - O CGPPP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para analisar os relatórios semestrais de execução de contratos de PPPs celebrados pela Municipalidade e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único. Para as discussões e análises próprias da natureza do(s) projeto(s) em pauta, o Presidente do CGPPP poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, sem direito a voto.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE

DECRETO Nº 808, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a cobrança de preço público para utilização dos Mercados Públicos Municipais, Terminais Rodoviários, Intermunicipal e Interestadual, os demais equipamentos públicos, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO ser de competência do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, a gestão dos Terminais Rodoviários Intermunicipal e Interestadual, dos Mercados Gumercindo Ferreira (Mercado do Peixe), Governador Adauto Bezerra (Mercado Central), José Teófilo Machado (Mercado Senhora Santana), Gonzaga Mota (Mercado do Pirajá), Mozart Cardoso de Alencar (Mercado do Triângulo), Raimundo Viana (Mercado do Pio XII) e Nossa Senhora das Graças (Centro de Apoio ao Romeiro) e dos equipamentos públicos Centro de Abastecimento Assis Feitosa (Anexo do Mercado Pio XII), Restaurante Mirante do Horto, Centro de Gastronomia Rita Araújo da Silva (Alameda Juazeiro), Restaurante do Giradouro (Praça Feijó de Sá), Quiosques bem como dos demais espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da municipalidade regulamentar a cobrança por meio de preço público dos equipamentos públicos, em especial dos mercados e terminais rodoviários;

CONSIDERANDO que todos os valores arrecadados serão vinculados às melhorias e conservação dos equipamentos públicos correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º Para utilização dos equipamentos públicos, dentre eles os mercados, restaurantes, quiosques e os terminais, por parte da iniciativa privada para comercialização de produtos ou prestação de serviços, a arrecadação se dará através de preço público, e o valor arrecadado será vinculado às melhorias e conservação do equipamento público correspondente.

Art. 2º A tarifa mencionada no artigo anterior será cobrada mensalmente, na forma abaixo indicada:

I - Para utilização de boxes no Centro de Gastronomia Rita Araújo da Silva (Alameda Juazeiro), aplicar-se-á o valor por metro quadrado da seguinte forma:

- a) Boxes localizados entre as ruas Padre Cícero e rua São José será cobrado o valor de 1,90 (um inteiro e noventa centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes localizados entre as ruas São José e rua Santa Rosa será cobrado o valor de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

II - Para utilização de boxes no Mercado Governador Adauto Bezerra (Mercado Central), aplicar-se-á o valor por metro quadrado da seguinte forma:

- a) Boxes localizados nos Pavilhões 01 (um) e 02 (dois) será cobrado o valor de 03 (três) UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes localizados nos Pavilhões 03 (três) e 04 (quatro) e açougues será cobrado o valor de 02 (dois) UFIRM por metro quadrado;
- c) Boxes/bancas localizados na área externa será cobrado o valor de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFIRM por metro quadrado;

III - Para utilização de boxes no Mercado Governador Gonzaga Mota (Mercado do Pirajá), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

- a) Boxes internos será cobrado o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes externos da Rua Coronel Fausto Guimarães será cobrado o valor de 1,11 (um inteiro e onze centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- c) Bancas será cobrado o valor de 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

IV - Para utilização de boxes no Mercado José Teófilo Machado (Mercado Senhora Santana), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

- a) Boxes internos será cobrado o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes externos da Rua Leão XIII, Rua São Pedro e Rua Pio X será cobrado o valor de 1,80 (um inteiro e oitenta centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- c) Bancas será cobrado o valor de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) UFIRM por metro quadrado;

V - Para utilização de boxes no Mercado Raimundo Viana (Mercado do Pio XII), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

- a) Boxes internos será cobrado o valor de 0,91 (noventa e um centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes externos da Avenida Carlos Cruz será cobrado o valor de 1,10 (um inteiro e dez centésimos) UFIRM por metro quadrado;
- c) Bancas será cobrado o valor de 0,96 (noventa e seis centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

VI - Para utilização de boxes no Mercado Mozart Cardoso de Alencar (Mercado do Triângulo), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

- a) Boxes internos será cobrado o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- b) Boxes externos será cobrado o valor de 1,10 (um inteiro e dez centésimos) de UFIRM por metro quadrado;
- c) Bancas será cobrado o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM por metro quadrado;

VII - Para utilização de boxes no Mercado Gumercindo Ferreira (Mercado do Peixe), aplicar-se-á o valor de 0,77 (setenta e sete centésimos) de UFIRM, por metro quadrado;

VIII - Para utilização de boxes no Mercado Nossa Senhora das Graças (Centro de Apoio ao Romeiro), aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

- a) Box no interior será cobrado o valor de 1,60 (um inteiro e sessenta centésimos) UFIRM, por metro quadrado;
- b) Bancas que ficam no entorno dos pavilhões Padre Cícero e Monsenhor Murilo será cobrado o valor de 1,10 (um inteiro e dez centésimos) UFIRM, por metro quadrado;

IX - Para utilização de boxes no Centro Comercial Assis Feitosa (Mercado do Pio XII - Anexo), aplicar-se-á o valor de 01 (uma) UFIRM, por metro quadrado.

X - Para utilização dos quichês, boxes e quiosques no interior da Rodoviária Interestadual, aplicar-se-á o valor da seguinte forma:

- a) Para os quichês será cobrado o valor de 04 (quatro) UFIRM, por metro quadrado;
- b) Box e quiosques será cobrado o valor de 02 (duas) UFIRM, por metro quadrado;

XI - Para utilização de espaços em logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, avenidas, travessas, becos, etc.), bem como no entorno dos mercados públicos, terminais intermunicipais e feiras, com bancas e trailers, que não foram especificadas nos incisos anteriores, aplicar-se-á o valor de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) de UFIRM, por metro quadrado;

XII - Para utilização de espaços em logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, avenidas, travessas, becos, etc.), bem como no entorno e dos mercados públicos, terminais intermunicipais e feiras, com tabuleiros, expositores, mercadorias, tabuletas, carros de mão, cavaletes e bicicletas, que não foram especificadas nos incisos anteriores, aplicar-se-á o valor de 3 (três inteiros) de UFIRM, por pessoa.

Art. 3º Para utilização de espaço para exploração de iniciativa privada no Restaurante Mirante do Horto, no Restaurante Giradouro e no Restaurante do Rubão, fica estabelecido o valor equivalente a 180 (cento e oitenta) UFIRM ao mês.

Art. 4º Para utilização de espaço para exploração de iniciativa privada em quiosques, fica estabelecido o valor equivalente a 45 (quarenta e cinco) UFIRM ao mês.

Art. 5º Tratando-se de eventos com duração de até 05 (cinco) dias, com utilização dos espaços em logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, avenidas, travessas, becos, etc.), bem como no entorno dos mercados públicos, terminais intermunicipais e feiras, utilizando-se de bancas e trailers, adotando-se como limite para ordenamento de espaço o tamanho máximo equivalente a 12,00m² (doze metros quadrados), aplicando-se para tal uso o valor de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFIRM, por metro quadrado, durante o limite máximo de 05 (cinco) dias de evento.

Art. 6º Tratando-se de eventos com duração de até 05 (cinco) dias, com utilização dos espaços em logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, avenidas, travessas, becos, etc.), bem como no entorno dos mercados públicos, terminais intermunicipais e feiras, utilizando-se de tabuleiros, expositores, mercadorias, tabuletas, carros de mão, cavaletes e bicicletas, aplicando-se para tal uso o valor de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) UFIRM, por pessoa.

Art. 7º Havendo divergência entre os valores apontados neste Decreto, prevalecerá o de menor valor.

Art. 8º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto 699 de 08 de novembro de 2021, bem como todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ.

DECRETO Nº 809, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município; os incisos I, II, III do *caput* e o §2º do Art. 70 da Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a nova composição do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, nos termos dos incisos I, II, III do *caput* e o §2º do Art. 70 da Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*), com os seguintes conselheiros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: HELLEN KARINE SOARES LIRA, inscrita no CPF nº ***272.713**, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEAD;

b) Titular: TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA, inscrito no CPF nº ***361.733**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEAD;

c) Suplente: JOÃO PAULO NUNES FERREIRA, inscrito no CPF nº ***880.563**, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Administração - SEAD;

d) Suplente: EDIVAN ALEXANDRE FERREIRA, inscrito no CPF nº ***411.513**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) Titular: JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***707.863**, inscrito na OAB/CE nº 6.964, investido no cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

b) Titular: VANDIR MENEZES LIMA, inscrito no CPF nº ***295.903**, servidor público, investido no cargo de provimento efetivo de Programador II da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

c) Suplente: MARIA IRATONIA DE CASTRO FEITOSA, inscrita no CPF nº ***183.093**, investida no cargo de provimento efetivo de Recepcionista II da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

d) Suplente: LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ, inscrita no CPF nº ***194.613**, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa II da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

a) Titular: FRANCISCO FRAUDIE BARBOSA DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº ***286.303**, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças -SEFIN;

b) Titular: PAUTILIA FERRAZ ARARUNA, inscrita no CPF nº ***080.704**, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 721, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (2023).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SEDEST

PORTARIA Nº 014/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 007/2023 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de 20 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Ana Flávia Moura Leite, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX60 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.845.873-XX ocupante do cargo COORDENADORA DO CRAS FREI DAMIÃO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), mais meia diária no valor de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 718,13 (setecentos e dezoito

reais e treze centavos), com a finalidade de entregar a prestação de contas do vale-gás do município de Juazeiro do Norte, na Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, localizada em Fortaleza/CE, com saída aos 26/01/2023, e retorno aos 27/01/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de Janeiro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0011/2023 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, nº 0024/2023/SEAGRI de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RAMADIER FILGUEIRA MACIEL, inscrito no CPF sob nº XXX.177.124-XX e portador do RG nº 71XXX2, ocupante do cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, 1,5 (uma diária e meia) diária, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 718,13

(setecentos e dezoito reais e treze centavos), com o objetivo de realizar uma visita a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, que acontecerá no dia 18 de janeiro de 2023 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 17 de janeiro de 2023, encerrando-se em 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0012/2023 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, nº 0024/2023/SEAGRI de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CICERO ROBERTO SAMPAIO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº XXX.608.833-XX e portador do RG nº 14XXXXXX88, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, 1,5 (uma diária e meia) diária, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo o total de

R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais e treze centavos), com o objetivo de realizar uma visita a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, que acontecerá no dia 18 de janeiro de 2023 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 17 de janeiro de 2023, encerrando-se em 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 03/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 03, realizada em 18 de janeiro de 2023.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	20221542	IMPROCEDENTE
2	20221543	IMPROCEDENTE
3	20221544	IMPROCEDENTE
4	20221545	IMPROCEDENTE
5	20221546	IMPROCEDENTE
6	20221547	IMPROCEDENTE
7	20221548	IMPROCEDENTE
8	20221549	IMPROCEDENTE
9	20221550	IMPROCEDENTE
10	20221551	IMPROCEDENTE
11	20221552	IMPROCEDENTE
12	20221553	IMPROCEDENTE
13	20221554	IMPROCEDENTE
14	20221555	IMPROCEDENTE
15	20221556	IMPROCEDENTE
16	20221557	IMPROCEDENTE
17	20221558	IMPROCEDENTE
18	20221559	IMPROCEDENTE
19	20221560	IMPROCEDENTE
20	20221561	IMPROCEDENTE
21	20221562	IMPROCEDENTE
22	20221563	IMPROCEDENTE
23	20221564	IMPROCEDENTE
24	20221565	IMPROCEDENTE
25	20221566	IMPROCEDENTE

26	20221567	IMPROCEDENTE
27	20221568	IMPROCEDENTE
28	20221569	IMPROCEDENTE
29	20221570	IMPROCEDENTE
30	20221571	IMPROCEDENTE
31	20221572	IMPROCEDENTE
32	20221573	IMPROCEDENTE
33	20221574	IMPROCEDENTE
34	20221575	IMPROCEDENTE
35	20221576	IMPROCEDENTE
36	20221577	IMPROCEDENTE
37	20221578	IMPROCEDENTE
38	20221579	IMPROCEDENTE
39	20221580	IMPROCEDENTE
40	20221581	IMPROCEDENTE
41	20221582	IMPROCEDENTE
42	20221583	IMPROCEDENTE
43	20221584	IMPROCEDENTE
44	20221585	IMPROCEDENTE
45	20221586	IMPROCEDENTE
46	20221587	IMPROCEDENTE
47	20221588	IMPROCEDENTE
48	20221589	IMPROCEDENTE
49	20221590	IMPROCEDENTE
50	20221591	IMPROCEDENTE
51	20221592	IMPROCEDENTE
52	20221593	IMPROCEDENTE
53	20221594	IMPROCEDENTE
54	20221595	IMPROCEDENTE
55	20221596	IMPROCEDENTE

56	20221597	IMPROCEDENTE	86	20221627	IMPROCEDENTE
57	20221598	IMPROCEDENTE	87	20221628	IMPROCEDENTE
58	20221599	IMPROCEDENTE	88	20221629	IMPROCEDENTE
59	20221600	IMPROCEDENTE	89	20221630	IMPROCEDENTE
60	20221601	IMPROCEDENTE	90	20221631	IMPROCEDENTE
61	20221602	IMPROCEDENTE	91	20221632	IMPROCEDENTE
62	20221603	IMPROCEDENTE	92	20221633	IMPROCEDENTE
63	20221604	IMPROCEDENTE	93	20221634	IMPROCEDENTE
64	20221605	IMPROCEDENTE	94	20221635	IMPROCEDENTE
65	20221606	IMPROCEDENTE	95	20221636	IMPROCEDENTE
66	20221607	IMPROCEDENTE	96	20221637	IMPROCEDENTE
67	20221608	IMPROCEDENTE	97	20221638	IMPROCEDENTE
68	20221609	IMPROCEDENTE	98	20221639	IMPROCEDENTE
69	20221610	IMPROCEDENTE	99	20221640	IMPROCEDENTE
70	20221611	IMPROCEDENTE	100	20221641	IMPROCEDENTE
71	20221612	IMPROCEDENTE	101	20221642	IMPROCEDENTE
72	20221613	IMPROCEDENTE	102	20221643	IMPROCEDENTE
73	20221614	IMPROCEDENTE	103	20221644	IMPROCEDENTE
74	20221615	IMPROCEDENTE	104	20221645	IMPROCEDENTE
75	20221616	IMPROCEDENTE	105	20221646	IMPROCEDENTE
76	20221617	IMPROCEDENTE			
77	20221618	IMPROCEDENTE			Juazeiro do Norte-CE, 18 de janeiro de 2023.
78	20221619	IMPROCEDENTE			
79	20221620	IMPROCEDENTE			JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO
80	20221621	IMPROCEDENTE			Presidente da JARI
81	20221622	IMPROCEDENTE			PORTARIA 0772/2021
82	20221623	IMPROCEDENTE			JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL
83	20221624	IMPROCEDENTE			CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
84	20221625	IMPROCEDENTE			JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF
85	20221626	IMPROCEDENTE			EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. LANÇAMENTO POR

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PAGAMENTO REALIZADO PELO PGDAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N°.: 2022004434

REQUERENTE: HOUZEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 40.685.974/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1568895

REPRESENTANTE: LUIZ FRANCISCO DE MOURA JUNIOR

CPF: XXX.424.003-XX

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE ISS.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Cópia de RG e CPF do requerente/procurador/representante legal, Comprovante de Inscrição e de situação cadastral - CNPJ, Contrato Social e último aditivo se houver, procuração outorgando ao Sr. LUIZ FRANCISCO DE MOURA JUNIOR poderes para representar a empresa.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que: Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá: (...) II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade; (...).

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2023

Francisco Gentil B. de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria n° 0270/2022

Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. NOTAS FISCAIS CANCELADAS E DEVIDAMENTE SUBSTITUIDAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N°.: 2022005275

REQUERENTE: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA H S LTDA

CNPJ: 35.243.039/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1099535

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE ISS.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: RG e CPF do representante da empresa e cópia dos atos constitutivos.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação da parte.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que: Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá: (...) II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade; (...).

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2023

Ildevania Felix de Lima
Relator
Portaria nº 0270/2022

Alex-Sandra Barbosa Salviano
Presidente da Junta de Impugnação
Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. VENDA IMOBILIÁRIA NÃO EFETIVADA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022006066

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES

CPF: XXX.720.433-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 44704

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE ITBI.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o contribuinte juntasse ao processo o seguinte documento: Declaração conjunta do cartório 5º Ofício - Cartório Padre Cícero, atestando que o laudo não foi utilizado em nenhuma escrituração.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação da parte.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que: Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá: (...) II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade; (...).

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2023

Ildevania Felix de Lima
Relator
Portaria nº 0270/2022

Alex-Sandra Barbosa Salviano
Presidente da Junta de Impugnação
Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PAGAMENTO REALIZADO PELO PGDAS. AUSÊNCIA

DE DOCUMENTO ESSENCIAL.
INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022006636

REQUERENTE: HOUZEL LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS LTDA

CNPJ: 40.685.974/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1568895

REPRESENTANTE: CÍCERA ALINE FERREIRA BELARMINO

CPF: XXX.816.573-XX

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO
OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de
votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE ISS.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: CPF E RG da Sra. CÍCERA ALINE FERREIRA BELARMINO, representante da empresa e PROCURAÇÃO para a Sra. CÍCERA ALINE FERREIRA BELARMINO representando a empresa e Contrato Social da empresa e último aditivo se houver.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que: Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá: (...) II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade; (...).

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Gentil B. de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. PEDIDO DE COMPENSAÇÃO. PAGAMENTO REALIZADO EM DUPLICIDADE. POSSUI DÉBITOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022006760

REQUERENTE: CÍCERO MIQUEIAS MELO DE MORAIS
VEÍCULOS

CNPJ: 33.992.760/0001-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1568202

REPRESENTANTE: CARIRI CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 12.484.011/0001-73

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO
OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de
votos.

Trata-se de Requerimento para COMPENSAÇÃO DE ISS visto a duplicidade de pagamento para o mesmo crédito.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o contribuinte juntasse ao processo o seguinte documento: Contrato Social da empresa e último aditivo se houver.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que: Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá: (...) II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade; (...).

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal B:- JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Gentil B. de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. IMUNIDADE DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. VALOR AVALIADO DO IMÓVEL SUPERA O VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022007688

REQUERENTE: VBI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.020.009/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1215971

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMUNIDADE DE ITBI.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ, cópia de RG e CPF do requerente/procurador/representante legal, Comprovante de endereço atualizado, Certidão Negativa de Débitos do Imóvel e Escritura do imóvel.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que: Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá: (...) II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade; (...).

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2023

Francisco Gentil B. de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS AUTÔNOMO. IMPUGNAÇÃO. ISS FIXO FAIXA I. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022007701

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO GRANGEIRO

CPF: XXX.153.134-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1080193

REPRESENTANTE: TC DA SILVA CONTABILIDADE

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE ISS fixo dos anos 2021 e 2022, sob a alegação de que a cobrança está sendo realizada dentro da faixa II, quando argumenta se enquadrar na faixa I.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: CPF E RG da requerente, CRC do representante, Procuração com Poderes Específicos e Comprovante de endereço.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que: Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterà: (...) II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade; (...).

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2023

Ildevania Felix de Lima

Relator

Portaria nº 0270/2022

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/ IPTU. CONSTESTACÃO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL. TITULARIDADE DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DEVE SER ATUALIZADA PARA SOCIL - SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVEIS LTDA. CONFORME CERTIDÃO CARTORÁRIA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022006399

REQUERENTE: DARIO GLEDSON MENDONÇA DE ALENCAR

CPF/CNPJ: XXX.376.843-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1104141

REPRESENTANTE: ANA CLARICE RIBEIRO MACEDO

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR DÉBITOS, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU, anos 2016 a 2022, e CONSTESTAÇÃO de titularidade do imóvel de inscrição nº 1003067 (imóvel situado à Rua José Magalhães, 2263, Quadra 7ª, Lote 1, Loteamento Cicerópolis), afirmando não ser o mesmo de sua propriedade.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O IPTU é o imposto sobre a propriedade de imóvel urbano de competência do Município. Seu campo de incidência é o conjunto de todos os imóveis prediais ou territoriais situados na zona urbana do Município. O contribuinte legal do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, segundo o art. 34 do Código Tributário Nacional (CTN).

Em análise aos documentos juntados, o7 requerente apresenta como prova que fundamenta o seu pedido, certidão cartorária do imóvel – emitida pelo Cartório 2º Ofício – Cartório Machado, em 23 de junho de 2022. No presente documento, consta como proprietária a SOCIL – SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.573.637/0001-16, a qual possui o direito real sobre o bem desde 12/08/2013, matrícula nº 35711, livro 2.

O direito real afeta direta e imediatamente a coisa (o objeto em questão). Nesse sentido, o indivíduo que possui tal direito detém o poder sobre o imóvel. O direito real forma uma relação e contém os seguintes elementos: Sujeito, a coisa e o domínio (poder do sujeito sobre a coisa). Vejamos o que fala os artigos 1.227 e 1245 do Código Civil, que assim dispõem:

Art. 1227. Os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (art.s. 1245 a 1247), salvo os casos expressos neste Código.

Art. 1245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

Em pesquisa ao sistema de dados do município, até o presente momento, não foi localizada nenhuma alteração cadastral ou embasamento que justifique a permanência da titularidade do bem em nome do requerente. Considerando o não reconhecimento da propriedade pelo requerente e a comprovação/indicação do verdadeiro sujeito passivo, cabe a essa relatoria admitir o pedido.

Ante o exposto o processo foi DEFERIDO, com a alteração de titularidade do imóvel de inscrição municipal nº 1003067 e consequente transferência dos débitos de IPTU para a real proprietária SOCIAL – SOCIEDADE DE COMERCIO E IMÓVIES LTDA, a extinção de todos os créditos de IPTU do imóvel de inscrição nº 1012141 e com a mudança de titularidade do mesmo para o município de Juazeiro do Norte-CE, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2023

Francisco Gentil B. de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2023

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.01.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.19.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecer licenças de software do tipo CAD (Computer Aided Desing - Desenho assistido por computador), software SKETCHUP PRO e software para orçamentação de obras, para atender demandas de elaboração dos projetos dos setores de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 19 de janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.04.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no lote 1, totalizando o valor de R\$ 281.988,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 19 de Janeiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela senhora ordenadora de despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.18-01, a seguir: Objeto: Locação de imóvel para funcionamento como ponto de transbordo de Resíduos Sólidos urbanos (RSU), para fins de funcionamento do aterro controlado, localizado à Rodovia Padre Cicero (CE-060), distrito Padre Cicero, situado entre a Vila Três Marias e a Vila Palmeirinha, Juazeiro do Norte, Ceará, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro Do Norte/CE. Favorecido: JOSÉ ARNALDO CRUZ BEZERRA DE MENEZES, inscrito no CPF: 111.270.153-20. Valor(es): R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos doze mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município.

Data: 20 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº 2022.12.004

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.259 de 24 de fevereiro de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e O INSTITUTO BOM DE BOLA, Pessoa Jurídica de Direito Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.783.911/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Patrocínio o apoio financeiro, através de repasse, para implementar o projeto credenciado e denominado JUAZEIRO BOM DE BOLA- Formação cidadã de 100 (cem) adolescentes do sexo masculino com idade entre 15 e 17 anos, em vulnerabilidade social, como forma de buscar a inclusão social desses jovens através do futebol.

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do referido Contrato a 23 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÊDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA ENTIDADE PATROCINADA: CICERO JAKSON PEREIRA LIMA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/01/2023.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº 2022.12.005

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.259 de 24 de fevereiro de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CNPJ/MF 07.974.082/0001-14 e o INSTITUTO DE EMPREENDEDORES SOCIAIS DO ICASA, Pessoa Jurídica de Direito Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.977.547/0001-65.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Patrocínio o apoio financeiro, através de repasse, para implementar o projeto credenciado e denominado MUDANDO VIDAS COM O FUTEBOL - Formação cidadã de 70 (setenta) adolescentes do sexo masculino com idade entre 15 e 18 anos (incompletos), e que estejam matriculados na rede pública de ensino, como forma de buscar a inclusão social desses jovens através do futebol.

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: De 23 de dezembro de 2022 a 23 de março de 2023

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: GLÉDSON LIMA BEZERRA, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte-CE; e, JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR, Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

PELA ENTIDADE PATROCINADA: FRANCISCO LEITE BEZERRA, atual Presidente.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/01/2023.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>).

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.12.22.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 03 - Material gráfico, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 46.517.989/0001-06 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Material gráfico, no valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326 inscrito no CNPJ nº 23.737.589/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Material gráfico, no valor global de R\$ 229.438,64 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na

forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Prefeito Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Fernando Torres Laureano - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Silvia Paula Soares Rodrigues - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / W i l s o n Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 20 de Janeiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.11-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.20.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Andres Marcelo Cima.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Janeiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.11-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.20.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, abrangendo as despesas com fornecimento de materiais e disponibilização do espaço com toda a infraestrutura necessária à realização do evento, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 171.486,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Janeiro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.01.03.2. Objeto: Aquisição de material hidráulico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ASTECA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.428.804/0001-80 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material Hidráulico, no valor global de R\$ 879.999,76 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data da Homologação: 20 de Janeiro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.01.03.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.250.142/0001-94 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gêneros alimentícios, no valor global de R\$ 352.490,44 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e

noventa reais e quarenta e quatro centavos)`, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Fernando Torres Laureano - Ordenador de Despesas - Control. e Ouv. Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Sec. Mun. de Esporte e Juventude / Silvia Paula Soares Rodrigues - Ordenadora de Despesas - Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 20 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO TV PADRE CICERO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 - CMJN. CONVENIENTE: Câmara Municipal de Juazeiro do Norte. CONVENIADA: Fundação Padre Cícero de Televisão, mantenedora da TV Padre Cícero. OBJETO: Serviços televisivos em canais a cabo, abertos e internet, consistente na geração de imagens, transmissão e exibição, transmissões ao vivo pela TV Padre Cícero e exibições disponíveis em toda a Região do Cariri Cearense, transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Art. 31, XII e Art. 32, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5260/2022. SIGNATÁRIA: Yanny Brena Alencar Araújo, Presidenta da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

